



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Coordenação de Cursos de Pós-graduação
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E COMPORTAMENTO SANITÁRIO A SEREM SEGUIDOS PELOS CANDIDATOS NO DIA PROVA OBJETIVA

1. Este Protocolo estabelece procedimentos de biossegurança e comportamento sanitário a serem adotados pelos candidatos que irão realizar a prova objetiva do Processo Seletivo para a Pós-graduação em Engenharia de Segurança do IFMG/GV, de que trata o Edital 01 de 20 de dezembro de 2022, a realizar-se na data prevista de 13 de fevereiro de 2022, no campus Governador Valadares.
2. O IFMG seguirá as diretrizes indicadas pelas autoridades públicas municipais em função dos indicadores epidemiológicos no dia da aplicação das provas.
3. O IFMG seguirá o os Protocolos de segurança contra o Coronavírus elaborado pelo Governo de Minas Gerais Minas Consciente disponível em:
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.12_revisado_0.pdf
4. O candidato que se negar a cumprir os protocolos consignados neste Protocolo será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, quando descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do COVID-19 a serem oportunamente divulgadas.
5. O IFMG garantirá, de forma prioritária, a aplicação das provas em locais com ventilação natural, os quais serão mantidos com janelas e portas abertas, sendo que os aparelhos de sistemas de climatização poderão ser utilizados.
6. O IFMG garantirá a aplicação das provas em locais com a ocupação máxima de 1/3 da capacidade total e com o espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os candidatos e entre as mesas ou carteiras, sinalizando os espaços de entrada, saída e as salas de realização dos exames.
7. O IFMG garantirá a oferta de álcool em geral 70% para uso dos candidatos nos locais de provas, sendo recomendado que cada candidato também porte um frasco individual para uso próprio (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição).
8. O candidato deve trazer garrafa individual com água potável, em quantidade necessária para o seu consumo durante todo o período de prova (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição).
9. O candidato somente terá acesso aos prédios, onde serão realizadas as provas, utilizando uma máscara de proteção à COVID-19 de maneira adequada e portando, no mínimo, uma máscara reserva acondicionada em uma embalagem transparente. Sobre o uso adequado de máscara: A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. A máscara deve ser trocada, no máximo, a cada 2 horas OU quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la. Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois. Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a auto inoculação.
10. Não será de responsabilidade do IFMG o fornecimento de máscaras de proteção aos candidatos.
11. Os candidatos com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, desde que tenham previamente se identificado, por meio das solicitações de condições especiais no processo seletivo, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá apresentar uma declaração médica sobre sua condição e será alocado em sala específica.
12. Em cada entrada do local de realização das provas, será realizada a aferição de temperatura dos candidatos utilizando termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de temperatura superior a 37,5°C, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas.
13. Os candidatos que pertençam ao grupo de risco, desde que tenham previamente se identificado, por meio das solicitações de condições especiais no processo seletivo, serão alocados em sala especialmente designada para essa condição, com medidas de distanciamento mais rígidas.
14. Gestantes e lactantes, desde que tenham previamente se identificado, por meio das solicitações de condições especiais no processo seletivo, serão alocadas em sala especialmente designada para essa condição, com medidas de distanciamento mais rígidas.
15. Para entrar na sala de prova, o candidato deverá se posicionar na marcação indicada pelo fiscal e abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
16. Caberá ao próprio candidato apresentar o documento de identidade ao fiscal para fins de identificação, preferencialmente sem contato físico do fiscal com o documento.
17. O candidato deverá usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

18. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando-a apenas para ingestão de água e alimentos, devendo realizar substituição da máscara a cada 2h (duas horas), ou antes caso julgue necessário.
19. O candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pelo aplicador, ao entrar no prédio de realização das provas, e em todos os demais momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. Também ao utilizar o banheiro deverá ser feita a higienização das mãos tanto com água e sabão quanto com álcool em gel.
20. Será vedado o compartilhamento de qualquer material.
21. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
22. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Os objetos que forem levados para a realização da prova, autorizados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, serão vistoriados pela equipe de aplicação respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.
23. Caso haja necessidade de descarte dos equipamentos de proteção individual (máscara facial, viseira, etc.), o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo indicado contendo saco plástico no seu interior.
24. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.
25. O IFMG orienta aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/ saúde, no período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
26. O IFMG orienta aos candidatos habilitados no Plano Nacional de Imunização (PNI) que realizem a vacinação contra a COVID-19.

Governador Valadares, 17 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/12/2021, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1042911** e o código CRC **9ED7EDAD**.